



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, por meio do Secretário Municipal de Saúde, consoante autorização da Sr. Flávio dos Santos Garajau, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM RESPONSABILIDADE DE CONSULTORIA GERENCIAL, FAZENDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

A singularidade dos serviços prestados pela Contratada consiste em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais, com comprovada especialização, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M. C. B. NETO, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que o preço proposto pela CONTRATADA decorre de uma prévia avaliação dos serviços que serão prestados, assim sendo o valor pago pela prestação dos serviços contábeis encontra-se compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os serviços realizados pela proponente em outros órgãos públicos, comprovando a razoabilidade do valor cobrado para a Secretaria Municipal de Saúde, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M. C. B. NETO, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), levando-se em consideração, o pagamento será mensal de acordo com a efetiva execução do objeto, levando em consideração a regularidade da proposta e documentos acostados aos autos deste processo.

São Miguel do Guamá- PA, 11 de Janeiro de 2021

Edivane Tristão dos Santos Alves
Comissão de Licitação
Presidente